



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua do Acre, 80- sala 604-Centro/Rio Janeiro –CEP: 20.081-000  
Telefone/Fax: 2282-8682 -2282-8016

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/15**

Proc. nº TRF2-EOF-2015/73

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, **Portaria nº 372 de 18 de setembro de 2014**, do Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Geral, **Dr. Roque Bonfante de Almeida**, torna público, a abertura do certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico, realizado por meio da internet, no *site*: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O certame será regido pelas disposições das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto 5.450/05, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto 6.204/07 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	
<b>Data: 18 de junho de 2015</b>	<b>Horário (de Brasília): 13:00h</b>
<b>Local: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a></b>	

CÓD SIASG – 20583

Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração conforme Resolução nº 156 de 08/08/2012 do Conselho Nacional de Justiça;
- Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo;

1 - **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para execução de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva para o Sistema de Controle de Acesso, instalado no complexo deste E. Tribunal, com cobertura total dos componentes**, conforme especificações definidas neste edital e no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 - O objeto da presente licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.

### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES**

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação



e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

- 2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via *internet*, o licitante deverá manifestar, através de declaração virtual inserida em campo próprio do sistema Comprasnet, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 2.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.
- 2.4 - Não poderão participar deste Pregão:
- 2.4.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.4.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.4.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.4.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;
- 2.4.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.4.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
- 2.4.7 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa);
- 2.4.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.
- 2.4.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/08.
- 2.4.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.
- 2.5 - A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 2.6 - Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.7 - A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:



- 2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). (art. 3º do Decreto 5450/05).
- 3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 3.3 - O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5.450/05).
- 3.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRF-2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica. (art. 3º, § 6º, do Decreto 5450/05).

### **4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.
- 4.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente envio da proposta de preços, e quando for o caso, seus anexos, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no **valor total anual**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet.
- 4.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:** A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:
- 5.2 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.3 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.4 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante ;
- 5.5 - A indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.6 - Preço mensal e anual dos serviços, conforme modelo de planilha a seguir sugerida:

DESCRIÇÃO DO OBJETO (Código SIASG BR 258633)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Contratação de empresa para execução de serviços especializados em <b>manutenção preventiva e corretiva para o Sistema de Controle de Acesso</b> , instalado no complexo deste E. Tribunal, com cobertura total dos componentes, conforme especificações definidas neste edital e no Termo de Referência - Anexo I.		
VALOR ANUAL (por extenso):	(R\$)	

5.6.1 -A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão-de-obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.

5.7 - **PRAZOS:**

5.7.1 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão deste pregão eletrônico;



- 5.7.2 - **Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93;
- 5.7.3 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens **5.7.1** a **5.7.2**, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.8 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a **proposta de preços** da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e **assinada**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado e enviada, no prazo de 2 (*duas*) horas, sob pena de desclassificação, através do próprio Sistema Comprasnet, ou, a critério do Pregoeiro, através do fac-símile (0xx21) 2282-8016 ou 2282-8682, ou do e-mail [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br).
- 5.10.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá reduzi-lo ou estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos de habilitação.
- 5.9 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.10 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.11 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos serviços no COMPRASNET e o disposto no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a esta última.
- 5.12 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação e/ou não atenderem às exigências deste Pregão.

## **6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 6.1 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 6.2 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



- 6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.5 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.6 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexeqüíveis;
- 6.7 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.
- 6.8- Os preços deverão ser cotados em reais, com apenas duas casas decimais.

## **7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
  - 7.1.1 - Os licitantes deverão enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor total anual** do objeto desta licitação, sob pena de desclassificação da mesma.
  - 7.1.2 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.3 - Os licitantes somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro e mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 min (*trinta minutos*), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 7.5.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta,

observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.5.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

## **8 - DO PROCEDIMENTO**

8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- 8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará aos licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.12 – OBS. para os itens 4.3 – Manutenção Preventiva e 4.4 Manutenção Corretiva:**

8.12.1 - Em caso de eventuais necessidades, as peças sobressalentes deverão ser novas da linha Andover/Continuum, fabricadas pela Schneider Electric. Não serão admitidas adaptações, sendo que tanto o fornecimento de peças quanto as instalações serão sem ônus para o Contratante.



## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1 - A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- 9.1.1 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014).
    - 9.1.1.1 - O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicado, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
  - 9.1.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
  - 9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, dentro da validade;
  - 9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, dentro da validade;
  - 9.1.5 - A consulta *on line* deverá comprovar que o licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.
  - 9.1.6 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado ao licitante cadastrado e parcialmente habilitado no SICAF o direito de apresentar, via fac-símile, a documentação atualizada na própria sessão pública.
- 9.2 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.2.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
  - 9.2.2 - DECLARAÇÃO, exigida somente das empresas que se enquadram na previsão do art. 11 do Decreto 6.204/07, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei;



9.2.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

9.2.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.

9.2.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.

9.3 - Apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### **9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.4.1 - **Certidão de Pessoa Jurídica** expedida ou visada pelo CREA, comprovando a habilitação da licitante na área de **engenharia elétrica** modalidade **Eletrônica ou Telecomunicações**, e o seu atual quadro técnico;

9.4.2 - Indicar o Engenheiro Eletricista, modalidade eletrônica ou telecomunicações, dentre os arrolados na Certidão relativa ao subitem 9.4.1, que será o responsável técnico por todos os serviços a serem desenvolvidos.

9.4.2.1 - Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica registrado pelo CREA, que comprove **a experiência do profissional** supra na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para sistema de controle de acesso.**"

9.4.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.4.3.1 - Comprovação através de no mínimo 01 (um) atestado de responsabilidade técnica, certificado pelo CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha prestado **serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para sistema de controle de acesso;**

9.5 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.

9.6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa e empresa de pequeno porte terá prazo adicional de **5 (cinco) dias úteis**, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de negativa.



9.7.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8 implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.8 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (21) 2282-8682 ou 2282 - 8016 ou para o endereço eletrônico [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br), no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.8.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, endereçados da seguinte forma: Tribunal Regional Federal da 2ª Região -Seção de Licitação - Rua Acre, nº 80, sala 604 -CEP 20081-000 - Centro/Rio de Janeiro – Pregão nº \_\_\_\_/2015

## 10 - DA VISTORIA

10.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

10.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

10.3 - As visitas poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00, podendo ser previamente agendadas pelo telefone (21) 2282-8013."

**11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRes	Elementos de Despesa	Valor Estimado Total Anual
02.061.0569.4257.6013	085385	33.90.39.37	R\$ 145.716,38



## **12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

- 12.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção "Transparência Pública / Licitações e Contas / Licitações em andamento", e no *site*: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na opção "visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos", ficando os licitantes obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 12.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, no horário de 12:00h às 17:00h. Os telefones/FAX de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.
- 12.3 - Até 02 (*dois*) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 12.4 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, quando necessário, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 12.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13 - DOS RECURSOS**

- 13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada do licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 13.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contra razões pelos demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública.



- 12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### **14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

- 14.1 - Após a homologação do resultado desta licitação o TRF-2ªRG convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da nota de empenho junto à Divisão de Contratos, na Rua do Acre nº 80 - 16º andar, no horário de 12:00 às 17:00 horas.
- 14.2 - A convocação que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da convocação, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 14.3 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, será comprovada mediante consulta *on line* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e a CNDT, a qual deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.4 - O vencedor da licitação que não fizer as comprovações referidas nos subitens 14.2 e 14.3 ou, quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.5 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 14.6 - **GARANTIA CONTRATUAL:** Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região exigirá da empresa contratada a prestação de garantia, na modalidade pela qual a Contratada optar,



de acordo com o artigo 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (*cinco por cento*) do valor global do contrato a ser firmado.

- 14.6.1 - A contratada se obriga a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do Contrato, mantê-la válida e atualizada.
  - 14.6.2 - A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato.
  - 14.6.3 - A perda da garantia em favor do contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.
  - 14.6.4 - A qualquer tempo, mediante celebração de Aditamento, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
  - 14.6.5 - A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção em conformidade com o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93.
- 14.7 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça.
- 14.7.1 – A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, por todos os empregados da empresa alocados na prestação dos serviços, da Declaração constante do **Anexo II** do presente Edital;
- 14.8 - **É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, conforme Resolução nº 156 de 08/08/2012 do Conselho Nacional de Justiça.**

**15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

- 15.1 - **Provisoriamente** - imediatamente após a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual;



- 15.2 - **Definitivamente** - no prazo de 10 (*dez*) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e depois de verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais;
- 15.3 - Os termos serão emitidos pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designado na forma estabelecida no subitem 14.6 deste edital, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos;
- 15.4 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;
- 15.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da contratada em reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 15.6 - Após a assinatura do contrato, o TRF-2ªRG designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 16.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pelo contratado, devidamente atestado pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto;
- 16.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
- 16.1.2 - Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 16.2 - Os documentos deverão ser entregues no Núcleo de Compras, situado na Rua Dom Gerardo, 46 , 12º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12 às 17 horas.**
- 16.2.1 - O documento fiscal deverá ser acompanhado do Relatório Mensal de Manutenção, o qual, após a aprovação do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, viabilizará o atesto e pagamento dos serviços.**



- 16.3 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 16.4- As Contratadas que se enquadrem nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverão comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.
- 16.5 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro, estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;
- 15.5.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem 15.5, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.
- 16.6 - **A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU).**
- 16.6.1 - **A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.**

## 17 -DO REAJUSTE

- 17.1 - O valores contratados serão reajustados com base na variação do IGP-DI, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right) \cdot P$	Onde:
	R = Reajuste
	I = Nº índice da data do reajuste
	I <sub>0</sub> = Nº índice da data limite da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste.
	P = Preço a ser reajustado.

- 17.2 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo se utilizar o cálculo pró-rata mas sim o mês cheio.
- 17.3 - A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (*doze*) meses, em conformidade com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e



legislação superveniente, ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que vier a alterá-la.

- 17.4 - Compete à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.
- 17.5 - A Contratada deverá manifestar o interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 16.4 tão logo seja divulgado o índice oficial previsto no subitem 17.1.

## **18 - DAS PENALIDADES**

18.1 - O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.2 - Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor da adjudicação, independentemente da multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário.

18.3 - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRF-2ªRG, pelo prazo de 2 (*dois*) anos.
- d) Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4 - As multas serão aplicadas nos casos e formas abaixo, discriminadas:

18.4.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato acarretará, conforme o critério adotado em virtude do prejuízo causado à Administração, o pagamento das seguintes multas, alternativamente:

- a) Multa compensatória de até 30% (*trinta por cento*) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida;



- b) Multa de 50% (*cinquenta por cento*) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;
  - c) Multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário inadimplente.
- 18.5 - Os atrasos injustificados no cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas sujeitá-las-ão ao pagamento de multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (*três décimos por cento*), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 18.5.1 - A multa moratória acima estipulada fica limitada a 30% (*trinta por cento*) sobre o valor da obrigação inadimplida.
- 18.6 - Caso as multas previstas nos subitens 18.4 e 18.5 não sejam pagas no prazo estabelecido, serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou, ainda, cobradas judicialmente, se for o caso.
- 18.7 - Se as multas supracitadas forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença faltante.
- 18.8 - O período de atraso será contado em dias corridos.
- 18.9 - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 18.10 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas foram regulamentados pela IN-24/12 de 16.12.04, atualizada em 08/06/2005.
- 18.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- 18.12 - Sempre que não houver prejuízo para o TRF-2ªRG, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras mais brandas, a critério da Administração.

## 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- 19.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: **www.trf2.gov.br**, opção "**Licitações e Contas / Licitações em andamento**", e **www.comprasnet.gov.br**, opção "**visualizar / Impugnações / Esclareci-**



**mentos / Avisos”,** e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada;

19.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

19.1.3 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

19.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do que estabelece o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

19.3 - As supressões citadas no subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

19.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;

19.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, terça-feira, 2 de junho de 2015

Francisco Luis Duarte  
Pregoeiro



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2015**  
**TRF2- EOF-2015/00073**

**1 – OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva para o Sistema de Controle de Acesso, instalado no complexo deste E. Tribunal com cobertura total dos componentes.

**2 - DESCRIÇÃO DO SISTEMA**

2.1 - O sistema de controle de acesso é de fabricação Schneider Electric da linha Andover/Continuum, utilizando apenas uma base de dados, capaz de centralizar todos os eventos monitorados e controlados, tendo o propósito de facilitar a operação dos prédios, bem como proporcionar segurança e conforto aos usuários.

**2.1.1 Sistema de Controle de Acesso**

2.1.1.1 - O sistema de controle de acesso existente é de fabricação Schneider Electric da linha Andover/Continuum e utiliza tecnologia de proximidade, controlando o acesso de veículos e pessoas ao complexo predial. Possui servidor de dados com base de dados em SQL Server e uma estação de trabalho na Sala de Segurança, localizada no pavimento térreo, com software destinado à programação, configuração e criação de telas gráficas, instalado e em funcionamento, além de quatro estações de cadastramento de visitantes.

2.1.1.2 - O sistema de controle de acesso existente no pavimento térreo é composto basicamente de: catracas do tipo gabinete; cancelas; módulos de acesso; gerenciador de rede; fontes de tensão; leitoras de proximidade; antena veicular; sensores; estações de trabalho para cadastramento de visitantes e de estação de operação do sistema.

2.1.1.3 - O sistema de controle de acesso que utiliza tecnologia de proximidade e que controla o acesso ao complexo predial é de fabricação Schneider Electric, na linha Andover/Continuum e funciona seguindo a seguinte sequência (consulta e permissão):

2.1.1.3.1 - Os funcionários são cadastrados via estações de trabalho, onde as informações são enviadas via gerenciador de rede aos módulos de acesso.

2.1.1.3.2 - O funcionário cadastrado aproxima seu cartão de proximidade do leitor, onde o número de registro do cartão é colhido e enviado para as placas gerenciadoras para a consulta no banco de dados, e só será liberado após a confirmação.

2.1.1.3.3 - A hora, data e local de acesso são armazenados nos módulos de acesso por questão de segurança da informação.

2.1.1.4 - As gerenciadoras e os módulos são dotados de memória não volátil, para o armazenamento de dados em caso de falha de comunicação com o Sistema de Controle de Acesso. Todos os dispositivos do Sistema de Controle de Acesso operam, independentemente, em caso de falhas de comunicação, entre dispositivos remotos e base de dados, ou seja, podem operar off-line.

2.1.1.5 - Todas as informações de entradas/saídas autorizadas, mensagens de sistema e demais registros, são acessados a qualquer momento pelos operadores do sistema.

2.1.1.6 - A comunicação entre os componentes instalados nas áreas internas e externas e a central de controle, é realizada através de cabeamento adequado, para cada caso concreto de interferência eletromagnética, limitações provenientes de distância, compartilhamentos entre outros subsistemas, etc.

2.1.1.7 - O sistema de controle de acesso existente possibilita a operação on-line de 4.000 leitoras, 2.000 entradas digitais, 2.000 saídas digitais, acesso simultâneo de 25 estações de trabalho (usuário) além dos Servidores.

2.1.1.8 - O Sistema de Controle de Acesso recebe, além das mensagens já informadas anteriormente, todas aquelas geradas por operação ilegal, tais como:

2.1.1.8.1 - Tentativa de uma nova entrada sem que se realize a saída;

2.1.1.8.2 - Tentativa de entrada fora do horário e/ou em área não permitida;

2.1.1.8.3 - Tentativa de arrombamento de dispositivo controlado.

2.1.1.9 - Caso um dispositivo controlado permaneça aberto mais do que o tempo pré-estabelecido para esta operação, é gerada uma mensagem de alarme no console da estação de trabalho. Todas as estações de trabalho compartilham a mesma base de dados do sistema de controle de acesso e automação predial.

2.1.1.10 - O Sistema de Controle de Acesso possui interface gráfica compartilhada de usuário e para os operadores das estações de trabalho. Todas as operações de telas do Sistema de Controle de Acesso são baseadas em objetos gráficos de fácil compreensão para os operadores.

2.1.1.11 - Algumas plantas baixas do TRF estão introduzidas no Sistema de Controle de Acesso, para facilitar o reconhecimento de alarmes e acessos, sempre através de objetos gráficos. Ou seja, todo o ambiente de trabalho e operação do sistema de Controle de Acesso também é gráfico.



2.1.1.12 - O Sistema de Controle de Acesso permite a importação de plantas em formato DWG e apresenta facilidade de modo a reiniciar, automaticamente, todas as funções programadas após a interrupção de alimentação de energia elétrica.

2.1.1.13 - Possui dispositivos físicos e/ou lógicos que impedem o acesso de pessoas não autorizadas aos gerenciadores, módulos e dispositivos que possam comprometer a integridade das informações e as funcionalidades do sistema, através de operações indevidas ou sabotagens.

2.1.1.14 - Os seguintes itens são contemplados no sistema existente:

2.1.1.14.1 - Controle do acesso de empregados, terceirizados, veículos, parceiros, colaboradores de outras unidades e de visitantes;

2.1.1.14.2 - Armazenamento nas liberações de acesso, dos bloqueios de passagem e das tentativas de burla;

2.1.1.14.3 - Controle multi-áreas, com a definição e configuração por áreas dos coletores e dispositivos controlados;

2.1.1.14.4 - Administração das políticas de acesso, com definição de permissões de acesso para dias normais, sábados, domingos e feriados.

2.1.1.15 - Os equipamentos de campo visíveis do sistema de controle de acesso, consistem basicamente de 09 (nove) catracas bidirecionais com urna, 02 (duas) antenas veiculares, 02 (duas) cancelas veiculares, 02 (duas) leitoras de proximidade de longo alcance para o controle de acesso à garagem.

2.1.1.16 - Cada catraca possuirá uma leitora de entrada, uma leitora de saída e uma urna coletora com leitoras de proximidade, de fabricação HID modelo ProxPoint Plus.

2.1.1.17 - Existem 04 (quatro) licenças do software de cadastramento de visitantes, as quais estão instaladas em 04 (quatro) estações de cadastramento de visitante na recepção no pavimento térreo do prédio Sede.

2.1.1.18 - Existe uma rede Ethernet TCP/IP dedicada à automação predial e segurança eletrônica (denominada "Rede de Automação e Segurança") para atender ao gerenciador de rede que está localizado no subsolo.

2.1.1.19 - O sistema possibilita relatórios de pesquisa por nome (de servidor público federal, prestador de serviços, visitante), número do crachá, número da OAB e número da matrícula. Além disso, filtros por data, hora e departamento.

2.1.1.20 - Os relatórios deverão apresentar data e hora de cada entrada e saída, tanto através das catracas quanto pelas cancelas.

2.1.1.21 - Existe instalada uma licença do software modelo LAN-SEC-U-P de fabricação Schneider Electric da linha Andover/Continuum em uma estação de trabalho na sala de segurança localizada no pavimento térreo, para gerenciamento do sistema. A rede de automação e segurança está conectada e configurada na placa de rede dessa estação de trabalho, além das quatro estações de cadastramento de visitantes na recepção do pavimento térreo.

2.1.1.22 - O sistema controla o acesso de automóveis ao prédio. Os veículos são identificados automaticamente, ainda em movimento e sem a intervenção do motorista, através da leitura de uma Etiqueta Eletrônica (Tag) fixada no lado interno do parabrisas. Uma antena, instalada na área de acesso do veículo, é responsável pela leitura dessa etiqueta(tag). Caso o veículo não possua o Tag, o motorista deverá apresentar seu cartão de proximidade na leitora, a fim de informar ao sistema o seu acesso e liberar a cancela.

2.1.1.23 - As duas cancelas (entrada e saída), as quais serão acionadas pelos módulos de acesso modelo AC-1 de fabricação Schneider Electric da linha Andover/Continuum estão conectados às antenas de acesso veicular e às leitoras de proximidades de longo alcance, a fim de serem acionadas. Existem sensores infravermelhos ativos instalados junto às cancelas como medida de segurança.

2.1.1.24 - Para o controle de acesso à garagem existem relatórios de pesquisa por placa do veículo, nome do condutor (autoridades, servidores públicos, prestadores de serviços) e número do tag . Além disso, filtros por data, hora e departamento.

## **2.2 Componentes**

### **2.2.1 - Gerenciador de rede**

O gerenciador de rede possui as seguintes características: Gerenciador de rede continuum com memória 128 MB DDR SDRAM – memória 32 MB flash – Barramento ACC-LON para 32 (trinta e dois) módulos I/O – 4 (quatro) Comm Port – 4 interfaces Ethernet LAN: 10 BASE-T com conector RJ45 – potência de consumo 2,6W para 24VDC – velocidades de comunicação serial: 300 até 19,2 kbaud selecionável – montagem em trilho DIN – tecla para reset/apaga memória – linguagem de programação: Plain English – Ref.: ANDOVER NC2-R-000000000

### **2.2.2 - Fonte de Alimentação**

A fonte de alimentação possui as seguintes características: fontes de alimentação para controlador de rede continuum – com carregador/flutuador para 2 (duas) baterias recarregáveis seladas de 12v/7 Ah – tensão de entrada: 100 até 240 VAC,50/60Hz – tensão de saída: 24 VDC + 5% - potência de saída disponível: 70W – chave liga/desliga AC – montagem de trilhos DIN – linguagem de programação Pain English – Ref.: ANDOVER PS 120/240-AC85U

### **2.2.3 - Módulo de Acesso**

O módulo de acesso possui as seguintes características: módulo de controle de acesso composto por 1 (uma) entrada para leitora de cartão do tipo Wiegand – 3 (três) entradas para alarmes supervisionadas – 2(duas) saídas Form C (relé) – potência de consumo:2,6 Watts para 24 VDC – número máximo de bits/cartão:64 – alimentação para leitora de cartão: 5VDC ou 12 VDC (selecionável por chave) – interface de comunicação: Andover



Controls Corporation (ACC)-LON – montagem de trilho DIN – teclas para comissionamento e reset – linguagem de programação PlainEnglish – REF.: ANDOVER AC-1

#### **2.2.4 - Leitora de Proximidade**

A leitora de proximidade possui as seguintes características: Leitor de proximidade – frequência de operação 125 KHz – temperatura de operação – 30° até 65° - material: policarbonato UL94 – dimensões: 7.96 x 4.37x1.68 cm – alimentação: 5-16 VDC estabilizado – lê cartões de até 85 bits – interface Wiegand – REF.: HID ProxPoint Plus código 6005B1B00

#### **2.2.5 - Catraca**

A catraca deverá possuir as seguintes características: Catraca tipo gabinete, corpo em inox, sistema de braço que cai, Placa Controladora, Fonte de Alimentação, pictograma de orientação frontal superior, urna bocal horizontal, acabamento fundo acrílico fumê.

#### **2.2.6 - Antena Veicular**

Confeccionada em alumínio, permitindo seu uso em ambientes internos e externos, radiação direcional, detectando tags RFID em uma região definida a sua frente. Características: Frequência de Operação: 915 a 928Mhz; Ganho 10dBi; Beamwidth (Vert/Horiz): 55/50; Potência máxima: 30W; Impedância: 50 ohm; Polarização: Linear; Dimensões (A x L x P): 338mm x 338mm x 43mm; Resistência ao Vento: 100 Km/h; Conector para RF: Tipo N Fêmea; Peso: 900g; Temperatura de Operação: -40°C a +60°C.

#### **2.2.7 - TAG Veicular**

O tag veicular é um tag RFID Passivo (sem bateria) desenvolvido para a aplicação de Identificação Automática de Veículos (IAV). Instalado no lado interno do pára-brisa do veículo, deverá ser alimentado e lido pela antena veicular. Possui um número eletrônico (somente leitura) de 40 bits. Meio de comunicação: Rádio Frequência; Frequência de Operação: 915 à 928 Mhz; Dimensões (A x L x P): 22mm x 100mm x 1mm; Peso: 20g; Temperatura de Operação: -20°C a 60°C. o tag veicular é fornecido com um numero identificador eletrônico exclusivo(somente leitura) e disponibilizado para leituras externas (para cadastro do Software) através de uma etiqueta fixada no Tag.

Exemplo de número de identificação:

Etiqueta: 0000008280 (10dígitos)

Hexadecimal: 0x00 0x00 0x00 0x82 0x82 ( 5 bytes, 40 bits)

#### **2.2.8 - Leitora de Proximidade de Longo Alcance**

A leitora de proximidade de longo alcance possui as seguintes características: leitura de longo alcance (exemplo: Para cartão ISOProxII até 50,8cm), dimensões: 30,0 x30,0 x 2,54cm, saída wiegand, clock-and-data e serial selecionável, corrente cc a 12Volts: média

200mA e pico 700mA, temperatura operacional de 22°C a 150°C; compatível com cartões HID com formatos de até 85 bits, Ref: HID MaxProx 5375.

### 2.2.9 - Cancela

Cancela automática, gabinete em chapa laminada de aço carbono 1020 com 2,0mm de espessura, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em poliéster. Acionamento de abertura manual em caso de falta de energia elétrica. Velocidade para abertura/fechamento: 1,5 segundos; autonomia de número de ciclos/dia: 10.000 ciclos/dia, haste articulada de até 3,0 metros, placa de comando e gerenciamento para integração total com módulos de acesso; alimentação 220 VAC bifásico; consumo 7,5 A; potência 90 W; dimensões do gabinete: 365 x 235 x 1010 mm.

### 2.2.10 - Software de Cadastramento de Visitantes

O Software de Cadastramento de visitantes possui as seguintes características: Cadastrar os dados do visitante (nome, número de documento, empresa, telefone e complemento), capturar sua imagem (foto) cadastrar o motivo da visita (visita, prestação de serviços, etc.), número do crachá que será utilizado e os dados do veículo (placa, modelo e cor), caso necessário. O sistema também deverá permitir localizar de forma rápida e eficiente o visitado através de pesquisas definidas pelo próprio operador (pesquisa pelo nome e sobrenome, unidade e localização), gerar etiquetas para crachá com ou sem a foto do visitante, e emitir relatórios personalizados (inclusive gráficos). Todas as informações cadastradas são armazenadas em banco de dados ficando disponíveis para futuras consultas e/ou relatórios.

### 2.2.11 Software de gerenciamento

Licença de software de gerenciamento do sistema de controle de acesso instalada em estação de trabalho na sala de segurança no pavimento térreo, modelo LAN-SEC-U-P.

### 2.2.12 - Quantidades dos componentes

Item	COMPONETES	Unidade	Quantidade
1	Catraca gabinete Inox, braço que, Placa Controladora, Fonte de Alimentação, Kit pictograma frontal, Kit pictograma superior, Kit urna bocal horizontal, Kit fundo acrílico	pç	9
2	Leitor de proximidade - frequência de operação: 125 KHz; - temperatura de operação: -30° até 65° - material: policarbonato UL94 - dimensões: 7.96 x 4.37 x 1.68 cm - alimentação: 5*-16 VDC estabilizado - lê cartões de até 85 bits - interface Wiegand - Ref: HID ProxPoint Plus código 6005B1B00	pç	27



3	Módulo de controle de acesso - 1(uma) entrada para leitora de cartão do tipo Wiegand - 3(três) entradas para alarme supervisionadas - 2(duas) saídas Form C (relé) - potência de consumo: 2,6 Watts para 24 VDC - número máximo de bits/cartão: 64 - alimentação para leitora de cartão: 5VDC ou 12 VDC (selecionável por chave) - interface de comunicação: Andover Controls Corporation (ACC)-LON - montagem em trilho DIN - teclas para comissionamento e reset - linguagem de programação Plain English - Ref.:ANDOVER AC-1	pç	31
4	Fonte de alimentação para controlador de rede continuum - com carregador/flutuador para 2(duas) baterias recarregáveis seladas de 12 V/7 Ah - tensão de entrada: 100 até 240 VAC,50/60 Hz - tensão de saída: 24 VDC + 5% - potência de saída disponível: 70 W - chave liga/desliga AC - montagem em trilho DIN - linguagem de programação Plain English - Ref.: ANDOVER PS 120/240 AC85U	pç	2
5	Licença cadastramento de visitantes	pç	4
6	Licença Software Continuum - LAN-SEC-U-P	pç	1
7	Kit de Leitora Veicular para TAG	pç	2
8	Cancela acesso - 10.000 ciclos / dia, velocidade 1,5 seg., Haste articulada até 3,0 metros, com Placa de comando	pç	2
9	Kit Fotocélula (sensor barreira IVA)	pç	2
10	Leitora de Proximidade de longo alcance. Ref.: HID MAXPROX 5375	pç	2
11	Quadro de Montagem	pç	4
12	Fonte de Alimentação 24VDC / 2,2ª	pç	2
13	Switch de 08 portas	pç	1

### **3-FORMA DE EXECUÇÃO:**

3.1 – Serão desenvolvidos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de controle de acesso, observada a periodicidade mínima prevista e/ou sempre que ocorram fatos que determinem a intervenção.

3.2 – Estas intervenções terão caráter preventivo e serão executadas pela Contratada por meio de serviços caracterizados como verificações, inspeções, exames, medições, limpezas, teste, reapertos, fixações, recolocações, substituições etc.

3.3 – A finalidade básica destes serviços será a de prevenir os desgastes ou os defeitos apresentados e de manter o sistema de controle de acesso em perfeito estado de conservação, propiciando um ininterrupto funcionamento do mesmo e a detecção de defeitos ou desgastes para sua imediata correção.



3.4 – Desta forma, toda verificação que vise a manter o sistema de controle de acesso em perfeito estado de conservação deverá ser desenvolvida sempre que necessário, mesmo que não estejam explicitamente descritas neste Contrato.

3.5 – Os materiais empregados nos serviços de manutenção preventiva devem ter suas especificações rigorosamente iguais às existentes nas instalações originais do projeto e terão seus custos cobertos pela Contratada como despesas normais de cobertura de risco.

3.6 – Todas as intervenções, mencionadas nos itens 3.1 e 3.2, gerarão relatórios descritivos minuciosos, os quais serão examinados pela equipe técnica do Contratante.

3.7 – A Contratada deverá, obrigatoriamente, dentro de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil subsequente a data da assinatura do Contrato, apresentar em documento formal, após reunião de fiscalização do contratante com todo o corpo técnico deste contrato, o Plano de Manutenção, onde devem ser discriminados os serviços a executar, seguindo um cronograma que deverá contemplar cada um dos procedimentos elencados no tópico 4. O dito Plano Básico poderá, se for o caso, sofrer acréscimos / aperfeiçoamentos ao longo da vigência do contrato, de maneira a melhor adequar-se às necessidades e conveniências do contratante, desde que devidamente analisados e aprovados formalmente pela fiscalização;

3.8 – Os serviços de manutenção preventiva serão executados de segunda à sexta-feira, à partir das 08:00h e até às 19:00h, preferencialmente, para a realização da manutenção preventiva. A manutenção poderá excepcionalmente ocorrer sábado ou domingo e, sob hipótese alguma, o sistema deve sofrer solução de continuidade de 11:00h às 19:00h, de segunda à sexta-feira, salvo comunicação prévia à fiscalização, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, para as devidas comunicações internas;

3.9 – Os serviços de manutenção corretiva ensejarão a prestação, pela contratada, de atendimento ao chamado técnico do setor competente sobre anormalidades no funcionamento dos equipamentos, os quais serão atendidos no prazo máximo de 02(duas) horas, sendo os contatos efetuados através de telefones específicos a serem informados pela contratada, sem qualquer ônus para o contratante. Tais serviços deverão ser executados, sempre que possível, nas dependências deste Tribunal;

3.10 – A contratada prestará atendimento de assessoria técnica, objetivando dirimir dúvidas sobre o funcionamento, operação (elaboração de rotinas de operação, por exemplo), upgrades de equipamentos (esclarecimentos sobre especificações de equipamentos para atualizar o sistema de frente aos avanços tecnológicos), materiais, ferramentas e outros assuntos relacionados aos equipamentos indicados neste contrato.

3.10.1 – Este serviço de assessoria implicará, sempre que necessário, a critério do contratante, em deslocamento específico de técnico(s) ou engenheiro(s), em dias úteis, feriados e/ou finais de semana, ao local de instalação/funcionamento, além dos previstos neste contrato, sem qualquer ônus para o contratante.

3.11 – O engenheiro responsável pela execução dos serviços propostos, o analista de sistemas e o técnico em eletrônica ou telecomunicações, que atuarem no Contrato, deverão, trimestralmente, reunir-se com os gestores do contrato. Tal reunião deverá ser previamente agendada e terá, dentre outros, os seguintes objetivos:



3.11.1 – Avaliação da performance do sistema, tendo como parâmetro as informações contidas nos Relatórios de Atendimento e no Plano Básico de Manutenção;

3.11.2 – Avaliação de Plano Básico de Manutenção (rotinas e periodicidade), buscando aperfeiçoá-lo e adequá-lo tecnicamente às necessidades do Tribunal, de modo a garantir com maior segurança e eficácia, a ininterrupção e a qualidade do sistema de controle de acesso desta E. Corte.

3.12 – A contratada se obriga a **emitir Relatório de Manutenção Mensal**, estruturado com as características técnicas e de apresentação de um relatório, segundo dispõe a ABNT, e na forma digitada, onde constarão detalhadamente todos os dados característicos extraídos das verificações/medições/intervenções efetuadas (manutenção preventiva, preditiva e corretiva), indicando os problemas detectados e as soluções dadas. Quando o problema detectado for originado de alguma interferência de responsabilidade do Contratante, a Contratada deverá identificá-lo e, através de parecer do engenheiro eletricista, responsável técnico pelo contrato, propor a solução adequada, fazendo-se constar em Relatório;

3.13 – A cada intervenção técnica deverá, independentemente do Relatório de Manutenção, ser gerado um Relatório de Atendimento, sendo, obrigatoriamente, uma das vias entregues à fiscalização do Contratante, e cujos dados dele(s) constante(s) deverão ser transportados para o Relatório de Manutenção, sendo a entrega dos mesmos **condição sine qua non para viabilizar o atesto e pagamento do documento fiscal**;

3.14 – **Qualquer pendência, cuja solução dependa da Contratada, será fator suficiente para inviabilizar o atesto e pagamento do documento fiscal**, sendo suas repercussões nas atividades do Contratante imediatamente examinadas sob ótica contratual;

3.15 - O horário de atendimento, em dias úteis, para os serviços de natureza corretiva e preventiva, será das 08:00h às 19:00h. Quando não for possível, a critério do Contratante, a execução de tais serviços em dias úteis e no horário previsto, o mesmo deverá ser executado em feriados e/ou finais de semana, sem ônus adicional. Os serviços iniciados dentro do horário previsto, que ultrapassem o período que está aqui estabelecido, não gerarão custos adicionais;

3.16 –A Contratada se obriga a fornecer mão de obra comprovadamente especializada, devendo o técnico em eletrônica ou telecomunicações, o analista de sistemas e o engenheiro eletricista na modalidade eletrônica ou telecomunicações, pertencerem ao quadro permanente de empregados da empresa ou manterem contrato de prestação de serviços. Disto fará comprovação ao Contratante mediante documentação hábil e legal, como cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou contrato de prestação de serviços, no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato."

3.17 – A contratada deverá apresentar à Fiscalização do Contratante, **no primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do contrato**, a relação de empregados credenciados a prestar serviços, a programação e o horário dos serviços;



3.18 – A Contratada deverá se reportar sempre e exclusivamente à Fiscalização. Os serviços programados deverão ser confirmados, através de e-mail com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

3.19 – A contratada, caso venha a ser solicitada, durante a vigência do Contrato, deverá assessorar o setor técnico do Contratante, sem ônus, com vistas a especificar serviços e/ou equipamentos que fazem parte do sistema;

3.20 – A Contratada deverá fornecer qualquer material/peça de reposição necessário ao funcionamento dos equipamentos, a partir do início da vigência do contrato.

#### **4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A contratada colocará seu corpo técnico a disposição da contratante para a execução dos seguintes serviços:

4.1 – Atendimento "on-site": 24x7x365;

4.2 – Suporte telefônico: 24x7x365.

#### **4.3 – Manutenção Preventiva:**

- Periodicidade: semanal (segunda à sexta-feira a partir das 08:00h e até 19:00h).

##### **4.3.1 – Rotinas básicas de manutenção de equipamentos:**

a) Verificação do estado físico dos equipamentos e de painéis. (limpeza, conservação, fixação, conexões, ventilação, aquecimento, identificação, de bornes e fiação);

b) Verificação do estado do aterramento de painéis, de equipamentos;

c) Medição das tensões elétricas fornecidas ao sistema pela rede primária, no breaks, fontes de alimentação e banco de baterias;

d) Verificação do funcionamento das partes móveis de subconjuntos mecânicos dos equipamentos;

e) Teste de funcionamento de todos os equipamentos (módulos, leitoras, sensores, cancelas e catracas) que compõem o sistema;

f) Teste dos alarmes disponibilizados pelo sistema.

##### **4.3.1.2 – Rotinas básicas de manutenção de software:**

a) Verificação do histórico das intervenções efetuadas pelo operador do sistema;

b) Exclusão de arquivos temporários do sistema;

c) Verificação de erros no disco rígido do sistema;

d) Análise das mensagens de erro relativa aos equipamentos do sistema;

e) Verificação dos algoritmos de controle dos processos do sistema;

f) Verificação do barramento de comunicação;

g) Análise constante de base de dados do sistema.



#### **4.4 – Manutenção Corretiva:**

- Manutenção Corretiva: quantas forem necessárias;
- Tempo de atendimento/serviços em até 02 (duas) horas, após o chamado técnico;
- 

4.4.1 – A Contratada deverá atender, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a qualquer chamado técnico efetuado pelo setor competente do Contratante, sendo os contatos efetuados através de telefones específicos a serem informados pela Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.

#### **4.5 – Materiais/Equipamentos exigidos:**

4.5.1 – A contratada deverá possuir em seu conjunto de instrumentos 01 (um) osciloscópio, 01 (um) gerador de frequência, 01 (um) notebook, 01 (um) multímetro true rms.

#### **4.6 – Corpo técnico mínimo**

- 4.6.1 – Engenheiro Eletrônico ou de Telecomunicações (Responsável Técnico);
- 4.6.2 – Analista de Sistemas.
- 4.6.3 – Técnico em Eletrônica ou em Telecomunicações.

#### **4.7 – Datas iniciais das verificações:**

4.7.1 – Todas as verificações, independentes de sua frequência, serão realizadas a partir do primeiro dia subsequente à data de assinatura do Contrato.

4.7.2 – O prazo de periodicidade das inspeções/intervenções será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 - Utilizar na prestação dos serviços objeto no presente Contrato, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de primeira qualidade e suficientes à realização dos serviços.

5.2 - Substituir, no prazo máximo de 24 (*vinete e quatro*) horas, todo equipamento/peça/dispositivo danificado e/ou inoperante, de acordo com o item 3.20, sem ônus para o Contratante.

5.3 – Todos os componente, destinados à reposição, deverão ser originais e novos, com garantia e submetidos, antes da substituição, à fiscalização do Contratante.



5.4 – Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados conforme as rotinas e periodicidade definidas no Plano de Manutenção, descritos no item 4 deste Termo de Referência. É vedado o acúmulo, ou seja, não é permitida a realização em um mesmo dia, das intervenções previstas na manutenção preventiva com frequência mensal, bimestral, trimestral e semestral.

5.5 – Após as intervenções de manutenção corretiva o técnico deverá dirigir-se ao escritório do setor técnico Contratante.

5.6- Permitir que seus empregados, quando estiverem prestando serviços nas dependências do Contratante, sejam vistoriados pela Segurança Interna.

5.7 - Manter o Contratante, a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.8 – Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus para o mesmo.

5.9 – Responderá a Contratada por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados.

5.10 – Nos trabalhos desenvolvidos nas dependências do Contratante, manter e entregar os locais onde os referidos serviços se desenvolverem, devidamente limpos e recuperados.

5.11 – O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

5.12 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

5.13 – Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente, e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do serviço.

5.14 – A contratada deverá apresentar, no primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do contrato, a seguinte documentação referente a cada profissional:

**5.14.1 – Engenheiro:**

- a) Certificado de conclusão de ensino superior de Engenharia na área de Eletrônica ou Telecomunicações;
- b) Certificado de registro no CREA;
- c) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na função, mediante a apresentação da carteira profissional.
- d) Certificado de conclusão do curso Continuum Configuration for Security;
- e) Certificado de conclusão do curso Continuum Plain English Programming for Security;
- f) Conhecimentos necessários: Windows, Office 2000 e 2003, Internet, Auto CAD;
- g) Atividades desenvolvidas: Gerenciamento da Equipe; emissão de relatório; análise dos parâmetros a fim de implementar o melhor ponto de operação para os subsistemas; otimização; customização; diagnóstico de testes; responsabilidade técnica junto ao órgão competente (CREA).



#### **5.14.2 – Analista de Sistemas:**

- a) Certificado de conclusão do ensino superior na área de Análise de Sistemas;
- b) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na função, mediante a apresentação da carteira profissional.
- c) Certificado de conclusão do curso Continuum Configuration for Security;
- d) Certificado de conclusão de curso Continuum Plain English Programming for Security;
- e) Conhecimentos necessários: Windows XP e Server 2003, Office, Internet, Auto CAD, Corel Draw e SQL SERVER; conhecimento da Arquitetura Andover Continuum; conhecimento dos equipamentos Andover Controls e seus periféricos.

#### **5.14.3 – Técnico em Eletrônica ou Telecomunicações:**

- a) Certificado de conclusão do ensino médio;
- b) Certificado de curso Técnico em Eletrônica ou Telecomunicações;
- c) Certificado de registro no CREA;
- d) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na função, mediante a apresentação de carteira profissional;
- e) Conhecimentos necessários: Windows XP, Office, Internet, noções de desenhos arquitetônicos: plantas baixas de arquitetura e instalações prediais; conhecimento da Arquitetura Andover – Continuum, conhecimento dos equipamentos Andover Controls e seus periféricos, interpretação de esquemas de ligação.

5.15 - Providenciar junto ao CREA/RJ, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), recolhendo a respectiva taxa, no prazo máximo de 10 dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do contrato. O responsável técnico constante da referida ART deverá acompanhar os serviços na medida necessária à garantia da qualidade e ao cumprimento do prazo contratual.

5.16 - Caso seja necessária a substituição do responsável técnico durante a vigência do contrato, a contratada comunicará, imediatamente e por escrito, ao gestor do contrato, bem como providenciar a apresentação de nova ART;

5.17 – Os empregados da Contratada, quando prestando serviços nas instalações do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares. Todavia, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas. Adicionalmente, a Contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento no mês, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.



5.18 – A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução deste Contrato.

5.19 – A contratada deverá: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, tanto em parte como na totalidade, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.20 – A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais legais.

5.21 – Oferecer na execução dos trabalhos a plena proteção contra riscos de acidentes (incluindo EPI's convencionais e demais materiais de segurança necessários), ao seu próprio pessoal e a terceiros, independente de transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores;

5.22 – A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e à medicina do trabalho (tendo como referência as normas regulamentadoras do Ministério do trabalho). Adicionalmente, deverá diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a todo e qualquer tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;